



Governo do Distrito Federal

Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal

Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros

Gerência de Administração Geral

Termo de Referência - FUNAP/DIREX/DIRAFI/GEAD

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material permanente (**Kit Videoconferência completo**), os quais serão utilizados em reuniões da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, conforme especificações e quantidades constantes no item 3 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A videoconferência tem se destacado como uma ferramenta essencial para promover a comunicação eficiente entre colaboradores, parceiros e clientes, permitindo a realização de reuniões à distância com a mesma eficácia de encontros presenciais. Nesse contexto, é crucial que as diretorias contem com equipamentos de qualidade que possibilitem uma experiência imersiva e produtiva, garantindo a transmissão de áudio e vídeo com alta fidelidade e confiabilidade.

Diante do exposto, foi identificado que os equipamentos solicitados, serão instalados em 2 (duas) salas de reuniões presentes na Diretoria Executiva (DIREX) e no Escritório Social do Distrito Federal (ESOCDF) na qual irão atender a demanda de videoconferência mencionada.

Nesse sentido, justificaremos a importância de cada item e o motivo específico para sua utilização nas salas de reuniões.

Sala de reuniões - DIREX e ESOCDF.

1. Kit Videoconferência completa, contendo câmera 4k com zoom 5X, microfone embutido, microfone expensor de mesa, caixas de som e controle remoto;

A aquisição de um kit de videoconferência composto por itens da mesma marca, como o modelo de referência Logitech MeetUp, apresenta vantagens significativas e é uma escolha estratégica para atender às necessidades da sala de reuniões na Diretoria Executiva e no Escritório Social. A justificativa para a aquisição do kit é detalhada abaixo, destacando a compatibilidade dos itens, a compatibilidade de conexão, a padronização de marca e o aspecto financeiro.

1.1.1 Compatibilidade dos Itens:

Ao adquirir um kit de videoconferência composto por itens da mesma marca, garante-se que todos os componentes do kit são projetados e testados para funcionar de forma harmoniosa e integrada. Isso elimina possíveis problemas de compatibilidade entre diferentes marcas, assegurando que a câmera, o microfone expensor de mesa e outros componentes estejam perfeitamente alinhados para oferecer uma experiência de videoconferência otimizada.

Exemplo: Um kit de videoconferência que combina uma câmera de uma marca com um microfone de outra marca pode enfrentar dificuldades em sincronizar o áudio e o vídeo durante uma videoconferência, resultando em atrasos e falta de clareza nas comunicações. Ao optar pelo kit da mesma marca, esses problemas são mitigados, garantindo uma experiência mais fluida e confiável.

1.1.2 Compatibilidade de Conexão:

Um kit de videoconferência da mesma marca, proporciona compatibilidade de conexão aprimorada. Isso significa que os dispositivos se conectam facilmente uns aos outros e ao computador, sem a necessidade de adaptadores ou drivers adicionais. A conexão plug-and-play via USB garante uma configuração rápida e descomplicada, permitindo que os usuários iniciem suas videoconferências com facilidade e agilidade.

Exemplo: Em uma reunião que exige rapidez e dinamismo, a compatibilidade de conexão do kit da mesma marca permite que os participantes comecem a videoconferência imediatamente após configurar o equipamento, evitando atrasos e aumentando a eficiência das reuniões.

1.1.3. Padronização de Marca:

Ao optar por um kit de videoconferência da mesma marca, promove-se a padronização de equipamentos de TI em toda FUNAP/DF. Isso é benéfico para a equipe de suporte técnico, pois eles se tornam mais familiarizados com os dispositivos específicos e podem oferecer suporte e manutenção de forma mais eficiente. Além disso, a padronização facilita a gestão do inventário de TI e o processo de atualizações e substituições futuras.

Exemplo: A padronização de marca pode simplificar o treinamento dos usuários e a solução de problemas técnicos. Se todos os setores utilizam o mesmo kit de videoconferência da mesma marca, os servidores podem compartilhar conhecimentos e resolver problemas uns dos outros com mais facilidade, otimizando o suporte técnico interno.

1.1.4. Aspecto Financeiro:

A aquisição do kit de videoconferência completo, geralmente resulta em uma economia financeira significativa em comparação com a compra de itens individualmente. A aquisição de um kit oferece uma solução "all in one", incluindo câmera, microfone e outros componentes essenciais, com preços mais competitivos em comparação com a compra separada desses itens. Além disso, ao comprar o kit da mesma marca, pode-se negociar condições mais favoráveis com o fornecedor, aproveitando descontos ou pacotes promocionais.

Exemplo: Em um processo de licitação, a aquisição de um kit de videoconferência da mesma marca pode representar uma opção financeiramente mais viável em comparação com a compra de itens de marcas diferentes. Isso permitirá que alcance o melhor custo-benefício, maximizando o retorno do investimento.

Em suma, a aquisição do kit de videoconferência da mesma marca, é uma decisão estratégica que traz benefícios em termos de compatibilidade dos itens, conexão simplificada, padronização de marca e aspectos financeiros. Essa abordagem contribui para uma experiência de videoconferência mais eficiente, confiável e econômica para as salas de reuniões.

1.2. Informações Sobre o kit de videoconferência;

1.2.1. Qualidade da Câmera e sua Importância:

A câmera 4K com zoom 5X apresenta uma resolução excepcionalmente alta, permitindo capturar imagens e vídeos com detalhes nítidos e realistas. Isso é especialmente relevante em ambientes de reuniões onde é fundamental visualizar expressões faciais, gestos e conteúdos visuais compartilhados com clareza. A alta resolução garante que os participantes tenham uma experiência de comunicação mais próxima da interação presencial, aumentando o engajamento e melhorando a eficiência das discussões. Além disso, a ampla visão de 120 graus garante que todos os presentes na sala sejam vistos, proporcionando uma sensação de proximidade e aumentando a sensação de participação e conexão durante a videoconferência.

Exemplo: Durante uma reunião estratégica, o gestor poderá compartilhar gráficos e demonstrações em alta definição para explicar detalhes importantes de um novo projeto. A câmera 4K assegurará que todos os presentes tenham uma visão clara dos dados, promovendo um entendimento mais completo e uma tomada de decisões embasada.

1.2.2. Qualidade do Áudio e a Importância do Microfone Expansor na Mesa:

A maioria dos equipamentos contam com um microfone embutido, porém, para anteder uma sala de reuniões é de extrema importância a presença de um microfone expansor de mesa. Essa configuração oferece uma captação de áudio precisa e nítida, garantindo que todas as vozes na sala de reuniões sejam ouvidas com clareza, mesmo em ambientes com ruídos de fundo. O microfone expansor de mesa é especialmente projetado para captar vozes a partir de diferentes pontos da mesa de reunião, garantindo que todos os participantes sejam ouvidos de maneira igualitária.

Exemplo: Em uma reunião em que vários membros da equipe participam presencialmente e outros participam remotamente, o microfone expensor de mesa permitirá que todos os presentes tenham sua voz captada com clareza, mesmo que estejam posicionados em locais distintos na sala. Isso garante que todos tenham a oportunidade de expressar suas opiniões e contribuir para a discussão de maneira equitativa.

1.2.3. Caixas de Som e Controle Remoto:

As caixas de som oferecem qualidade de áudio de alta fidelidade durante as videoconferências, garantindo que todos os participantes ouçam claramente as vozes e informações compartilhadas. O controle remoto, por sua vez, proporciona facilidade e praticidade na operação da câmera, permitindo ajustar o zoom, a inclinação e outros parâmetros de forma remota, sem a necessidade de interromper a reunião.

Exemplo: Durante uma sessão de treinamento remoto, o instrutor poderá usar o controle remoto para ajustar o ângulo da câmera e focar em materiais específicos, como apresentações de slides ou demonstrações práticas. As caixas de som garantirão que todas as informações sejam claramente transmitidas para os participantes, independentemente de sua localização na sala.

Em suma, a aquisição da câmera 4K com microfone embutido, microfone expensor de mesa, caixas de som e controle remoto é indispensável para oferecer uma experiência de videoconferência avançada e de alta qualidade em uma sala de reuniões com até 8 pessoas. Esses recursos garantirão a comunicação clara e eficiente, facilitando a colaboração, o compartilhamento de informações e a tomada de decisões, independentemente da localização física dos participantes.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<p>KIT VIDEOCONFERÊNCIA COMPLETA, CONTENDO CÂMERA 4K COM ZOOM 5X, MICROFONE EMBUTIDO, MICROFONE EXPANSOR DE MESA, CAIXAS DE SOM E CONTROLE REMOTO.</p> <p>Especificações:</p> <p>Geral</p> <ul style="list-style-type: none"> • Campo de visão super amplo de 120 graus. • Viva-voz com três microfones. • Pronto para microfone de expansão opcional. • Videochamada 4K Ultra HD. • Videochamada Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels com 30 fps). • Videochamada HD de 720p (até 1280 x 720 pixels com 30 fps) com clientes compatíveis. • Pan e inclinação motorizada. • 3 predefinições da câmera. • Controle remoto RF. • Montagem em mesa e parede. • Compatível com Windows 10 ou superior. • Compatível com as principais plataformas de videoconferência como: Skype, Teams, Zoom, 	02 unidades	R\$ 7.246,82	R\$ 14.493,64

GoToMeeting, Google Meet, BlueJeans, Hangouts, etc.

- Conectividade plug-and-play via USB.
- Controle remoto com ajustes da câmera, volume e mute.
- Cabo USB 3.0, com no mínimo 5m.
- Fonte de alimentação.
- Ferragem e suporte de parede.
- Manual do usuário em português.
- Garantia de 24 meses.

Câmera

- Lente com zoom HD de 5x e panorâmica motorizada e inclinação.
- Campo de visão, mínimo: Diagonal: 120°, Horizontal: 113°, Vertical: 80,7°.
- Cobertura total da sala (campo de visão + panorâmica e inclinação): Predefinições da posição da câmera de 163 ° de largura x 110 ° de altura. Enquadramento automático.
- Videochamada 4K Ultra HD.
- Pan e inclinação motorizada.
- 3 predefinições da câmera.

Microfone

- Microfone integrado com 3 elementos de formação de feixe.
- Faixa de alcance: 4 metros.
- Com 1 microfone de expansão de mesa - cabo de no mínimo 5 metros.
- Cancelamento acústico de eco.
- Detector de atividade de voz.
- Supressão de ruídos de fundo no microfone.

Caixa de som

- Volume ajustável de 95 dB SPL com pico em 0,5 metros.
- Sensibilidade da caixa de som 86,5 +/-3 dB SPL em 0,5 metros.
- Distorção: 200 Hz a 300 Hz < 3%, 3000 Hz -10KHz < 1%.
- Gabinete antivibração.

	Modelos de referência: Logitech Meet Up com microfone expensor, ou equivalente, ou de melhor qualidade.			
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 14.493,64

3.1. Valor total estimado para a despesa é de **R\$ 14.493,64 (quatorze mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).**

4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. O objeto deverá ser entregue na sede da FUNAP/DF, localizada no SIA Trecho 2 1835/1845, 1º andar - Guará, Brasília - DF, 71200-020, segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Telefones: (61) 3686-5026/(61) 3686-5053, e-mail: joao.leite@sejus.df.gov.br ou cpl.funap@sejus.df.gov.br.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo de para entrega do objeto deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. Os objetos serão recebidos **PROVISORIAMENTE** no prazo de até 7 (sete) dias, mediante atesto na Nota fiscal feito pelo gestor/fiscal de contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

6.3. Findo o prazo sem que sejam feitas as reposições, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e no Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações.

6.4. Os objetos serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Para fins de recebimento definitivo será realizada a verificação e inspeção técnica dos equipamentos, que serão efetuadas getor/fiscal do contrato, devendo obedecer aos seguintes critérios:

a) Todos os equipamentos deverão ser entregues em embalagem individual, acompanhados de manual, impresso ou em mídia, de instruções e especificações técnicas;

b) Aferição de marca e modelo;

c) Condição da caixa utilizada para transporte, que deverá estar em perfeito estado;

d) Condição externa do equipamento, que não deve possuir arranhões ou problemas de acabamento;

e) testes para verificação do regular funcionamento dos produtos entregues;

Observação: Os equipamentos inspecionados que apresentarem problemas que caracterizem defeitos, por transporte e/ou por processo fabril, deverão ser trocados, não sendo dado o aceite até que a troca seja efetuada.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. A empresa CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado do manual de uso, da respectiva nota fiscal e do termo de garantia dos objetos, com 24 (vinte e quatro) meses a partir da entrega do objeto.

7.2. Fornecer os materiais do presente Termo de Referência com observância às referências de fabricação e dispostas em normas técnicas resoluções, regulamentos, portarias, protocolos, decretos e demais dispositivos legais vigentes, expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

7.3. Comunicar os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.4. Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.5. Substituir os objetos, que estejam desconformes com as especificações ou apresentem falhas de funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de comunicação formal da CONTRATANTE;

7.6. Responsabilizar-se pela qualidade do material fornecido, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

7.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte o objetivo deste Termo de Referência.

7.9. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.11. Declarar a não utilização de mão de obra de crianças ou adolescentes, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

7.12. Declarar que não há fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.13. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal e/ou do Gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados relativamente ao objeto contratual;

7.15. Guardar sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações técnicas da FUNAP/DF ou de seus colaboradores que venham ser confiados à CONTRATADA ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

8.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

- 8.4. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência.
- 8.5. Notificar previamente à Contratada, quanto ao dever de substituir ou reparar produto que apresente defeito e/ou da aplicação de penalidades.
- 8.6. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar as condições de fornecimento e o atendimento das exigências contratuais.
- 8.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto, nos termos das normas de execução orçamentária, vigente no Distrito Federal – Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações posteriores.
- 8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O Distrito Federal, por meio de ato próprio, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal - Dec. nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.
- 9.2. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, em nome da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP/DF, CNPJ 03.495.108/0001-90.
- 10.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 10.3. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada ou instrumento de cobrança (boleto).
- 10.4. Constatados erros, divergências ou outra falha nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas.
- 10.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.6. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- 10.6.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- 10.6.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);
- 10.6.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- 10.6.4. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

10.7. No caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

10.8. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

10.9. Passados o prazo assinalado no item anterior sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, em atenção ao art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

12. DO CONSÓRCIO

12.1. Não será permitida a participação de consórcio, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço e de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A presente licitação não encontra subsídios para se admitir a subcontratação, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, garantida à prévia defesa, a empresa vencedora ficará sujeita às sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multas previstas no Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações, nos percentuais descritos a seguir:

14.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

14.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

14.1.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega;

14.1.4. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar/retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

14.1.5. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

14.2. A Contratada poderá ser aplicada suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

14.3. Poderá ainda, ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, quando a empresa, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé. A declaração de inidoneidade terá efeito enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

14.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas diretamente à conta corrente da Contratante, no prazo de quinze dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, a Contratante promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, ou da garantia oferecida. Fica ressalvado o direito da Contratante de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser necessário;

14.5. Em qualquer caso, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

14.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelas Contratadas deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; e

14.7. As penalidades previstas neste termo de referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

15. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

16. **DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

17. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do CONTRATO e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. É vedado qualquer tipo de discriminação contra a mulher, nos termos do Decreto Distrital nº 38.365, de 26 de julho de 2017.

17.2. Nos termos da Lei nº 5.061, de 08 de março de 2013 e com fundamento no artigo 7º, XXXIII e artigo 227, § 3º, I da Constituição Federal, é vedada a utilização de mão de obra infantil no presente CONTRATO, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos. Bem como não é permitido a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.3. Aplica-se ao presente contrato as cláusulas exorbitantes dos contratos administrativos.

Brasília/DF, 14 de agosto de 2023

Vera Lúcia Maria de Souza Alves

Matrícula: 0274296-9

João Pedro Rodrigues Leite

Matrícula: 0274.456-2

Bruno Augusto Rocha Ribeiro

Matrícula: 0278.905-1

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

Cleone de Sousa ROCHA

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO AUGUSTO ROCHA RIBEIRO - Matr.0278905-1, Assessor(a) Técnico(a)**, em 15/08/2023, às 09:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PEDRO RODRIGUES LEITE - Matr.0274456-2, Gerente de Informática**, em 15/08/2023, às 09:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VERA LÚCIA MARIA DE SOUZA ALVES - Matr.0274296-9, Assessor(a) Técnico(a)**, em 15/08/2023, às 09:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 15/08/2023, às 10:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEONE DE SOUSA ROCHA - Matr.0275210-7, Diretor(a) Adjunto(a) para Assuntos Administrativos e Financeiros**, em 15/08/2023, às 10:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=119872249)
verificador= **119872249** código CRC= **2E9DA33E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de indústria e abastecimento, Trecho 02, Lotes 1835/1845, 1º andar - Bairro S I A - CEP 71200-020 - DF
Telefone(s): (61) 3686-5004
Sítio - www.funap.df.gov.br

Criado por [bruno.augusto](#), versão 4 por [bruno.augusto](#) em 15/08/2023 09:27:54.